22.ª Sessão Data 01/08/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

O presente projeto de Lei complementar tem como objetivo garantir que os Guardas Civis Municipais (GCMs) de Praia Grande afastados por licença médica não sofram descontos nos vencimentos, bem como não percam a gratificação de produtividade durante o período de afastamento.

É essencial assegurar a proteção e o bem-estar dos servidores públicos municipais, especialmente quando enfrentam problemas de saúde que exigem afastamento do serviço. A inclusão da expressão "por cada dia afastado do serviço em decorrência de licença médica" no §9° do artigo 23 da Lei Municipal de Praia Grande 602/2011 tem como objetivo deixar claro que os GCMs que se encontram em licença médica não sofrerão descontos nos vencimentos.

Além disso, é importante garantir a manutenção da gratificação de produtividade, pois esta é uma forma de reconhecimento e estímulo aos GCMs pelo seu desempenho e dedicação no exercício de suas funções. O afastamento por licença médica não deve ser motivo para prejudicar financeiramente os servidores e desestimular sua recuperação e retorno ao trabalho.

Portanto, a alteração proposta busca conciliar a necessidade de resguardar os direitos dos GCMs afastados por licença médica com a garantia da eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal de Praia Grande.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **022/23**

"Altera a redação do §9° do artigo 23 da Lei Complementar n° 602 de 9 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

Artigo 1º: Fica alterada a redação do §9° do artigo 23 da Lei Complementar n° 602 de 9 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 23. (...)
>
> §9°. Ficam excluídos dos descontos previstos nos incisos I a VI deste artigo e no art. 26, §3º, os casos justificados por fatos ocorridos no serviço, por cada dia afastado do serviço em decorrência de licença médica.

Artigo 2º: Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 01 de agosto de 2023.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
VEREADOR

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
VEREADOR